



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 5.027, DE 16 DE JULHO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 4.937, de 9 de dezembro de 2025, para estabelecer exceção quanto à realização de eventos festivos na Rua Direita, situada no Centro Histórico do Município.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado dispositivo à Lei Municipal nº 4.937, de 9 de dezembro de 2025, com a seguinte redação:

“Art. Ficam excetuados das proibições previstas nesta Lei os blocos carnavalescos, eventos culturais e demais festividades tradicionais realizadas na Rua Direita, localizada no Centro Histórico de Santa Luzia, em razão de seu reconhecido valor histórico, cultural e turístico, bem como da tradicional utilização da via para manifestações populares e culturais.”

Art. 2º A realização dos eventos mencionados no artigo anterior deverá observar as normas municipais relativas à segurança pública, controle de trânsito, limpeza urbana, preservação do patrimônio histórico, limites de emissão sonora e demais exigências previstas na legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 16 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA